



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

TERMO ADITIVO nº 03/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 37/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS VIAMÃO E A EMPRESA PARANÁ LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Aos dois dias do mês de julho do ano de 2020, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS Campus Viamão, CNPJ 10.637.926/0017-03, sediado na Av. Senador Salgado Filho, 7000, Bairro Querência, na cidade de Viamão - RS, Cep: 94440-000 doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus Viamão, Sr. Alexandre Martins Vidor, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED] e a empresa PARANÁ LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF n.º 06.059.231/0001-57, estabelecida na Rua Padre Agostinho, nº 932, Bairro Mercês, em Curitiba - RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Claudineia Pereira, RG n.º [REDACTED] SESP-PR, CPF n.º [REDACTED] têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 29 de junho de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, na forma do disposto do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 e repactuação com base na Convenção coletiva de trabalho 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será prorrogada por 12(doze) meses, tendo seu início em 11 de julho de 2020 e término em 11 de julho de 2021, na forma do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal será de R\$ 9.409,56 (nove mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos) e o valor global para 12 meses será de R\$ 112.914,72 (cento e doze mil novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), a partir de julho de 2020,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

após negociação de itens na planilha de custo, conforme Instrução Normativa nº02/2008, inciso XVII do artigo 19.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A garantia contratual deverá ser prorrogada conforme cláusula 12.1 do referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.


Sr. Alexandre Martins Vidor
Representante Legal do CONTRATANTE

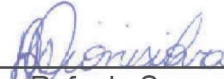
Alexandre Martins Vidor
Diretor-Geral do Campus Viamão - IFRS
Portaria 163/2020

CLAUDINEIA
PEREIRA:0705316
3946

Assinado de forma digital por
CLAUDINEIA
PEREIRA:07053163946
Dados: 2020.07.07 09:26:17
-03'00'

Sra. Claudineia Pereira
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Rafaela Soares Dionisio da Silva
SIAPE: 1152269

JOAO WALTER
PEREIRA:30677343949

Assinado de forma digital por
JOAO WALTER
PEREIRA:30677343949
Dados: 2020.07.07 09:27:09 -03'00'

Nome:
RG / CPF: